



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Lei nº 909 de 22 de maio de 2006.

Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sancionei a Seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mi reais), destinado a doar a pessoa carente residente neste município, portadora de Palpitações Taquicárdicas.

Art.2º- A doação contida no artigo anterior, destina-se a custear parte das despesas com exames realizados no Setor de Eletrofisiologia Invasiva Ablação por Cateter de Radiofrequência, no Hospital INCOR na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na paciente ERONILDES BEZERRA DOS SANTOS BARROS.

Parágrafo Único- A comprovação do tratamento citado no Caput deste artigo, está contido nos exames que seguem em anexo.

Art. 3º- As despesas constantes do presente crédito especial, serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

08- Secretaria de Assistência Social

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

600- Ação Social

2040- Doação a Pessoa Carente.....R\$ 3.000,00

Art. 4º- Para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrario.

Pocinhos, 22 de maio de 2006.

Registrado às fls 63a/63v do livro de
registro de N° 08
Em, 31 de agosto de 2006

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito